CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00640 / 2000

ABERTURA: 20/06/2000 HORA: 17:00

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 38/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a CRECHE EBENEZER, localizado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, para instalacao de creche e salao comunitario.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

ONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

NCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

REA DE ATUAÇÃO:_____

SSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 6310,00
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000
de 20/6/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica para a instalação de creche e salão comunitário.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Creche Ebenezer o imóvel abaixo descrito, pertencente ao patrimônio Municipal, situado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, Área 1C, Bairro do Uberaba, com 2.776,80 m² (dois mil e setecentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), parte da matrícula nº 40.498 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Faz frente para a Av. Djanira Brandi Bertolotti, na medida de 123,75 m; do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno mede 30,00 m, onde confronta com Theodoro José Quilicci ou sucessores; do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno mede 14,14 m. em curva e mais 21,00 m. em linha reta, confrontando com área remanescente e nos fundos mede 132,75 m, também confrontando com área remanescente, e assim encerrando a área de 3.965,12 m² (três mil e novecentos e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a entidade deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da entidade que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 03

I - dar início à 1ª etapa das obras, consistente em um salão comunitário com área de 300 m² (trezentos metros quadrados) no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno, e concluí-las no prazo de 2 anos;

II – dar início à 2ª etapa das obras, com área de 1200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), destinada a creche para atendimento a crianças de zero a seis anos, logo após o término da 1ª etapa e concluí-las no prazo máximo de 36 meses após seu início;

III - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

IV - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

V - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever a arborização da área não construída com espécies nativas da região.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640 / 00
Fls. 04

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da donatária, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da donatária, por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da sede, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Para fazer jus a doação autorizada pela presente lei complementar, a donatária se obriga a devolver amigavelmente o imóvel, cuja área é de 2.914 mº (dois mil e novecentos e quatorze metros quadrados), objeto da matrícula 34.869, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e anexos local, doado conforme autorização da Lei nº 2.100, de 05 de novembro de 1986, e escritura lavrada em 02 de junho de 1987 no Cartório de Notas do Distrito de Tuiuti, às fls. 84, Livro nº 41.

Art. 9º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640 / 00
Fls. 05
a) mi

PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

PLANTA : PLANIALTIMÉTRICA

PROPRIETÁRIO : PREF. MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

LOCAL : AV. DJANIRA BRANDI BERTOLOTTI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – AREA 1

Faz frente para a Av. Djanira Brandi Bertolotti, na medida de 123,75 m; do lado direito de quem da Rua olha para o terreno mede 30,00 m, onde confronta com Theodoro José Quilicci ou sucessores; do lado esquerdo de quem da Rua olha para o terreno mede 14,14 m. em curva e mais 21,00 m. em linha reta, confrontando com área remanescente e nos fundos mede 132,75 m, também confrontando com área remanescente, e assim encerrando a área de 3.965,12 m² (treis mil e novecentos e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados).

Armando dos Santos
ENG.º CIVIL - CREA 13 769/D
Responsável Técnico.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

TE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19.....

P. M. B. P.
PROC. Nº 1-
FOLHA Nº 01
VISTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 06
a) mm

LEI Nº 2100
de 05 de novembro de 1986

Dispõe sobre doação de terreno à Creche Ebenezer.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por doação, à Creche Ebenezer o terreno abaixo discriminado, pertencente ao patrimonio municipal, com 2.914m2, localizado à Rua Cap. Júlio Gonçalves da Silva, - Bairro do Toró, neste Município, para implantação de uma creche:-

"O referido terreno tem as seguinte medidas e confrontações:- faz frente para a Rua Cap. Júlio - Gonçalves da Silva, em curva circular com um - raio de 66,50m e o desenvolvimento de 65,79m confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha com os fundos dos lotes da Rua Expedicionário - Adão de Camargo com a distância de 81,70m con -- frontando nos fundos com propriedade de Imóveis Mendes Caldeira Ltda. com a distância de 40,00m e confrontando pela direita também com propriedade de Imóveis Mendes Caldeira Ltda., com a distância de 64,00m perfazendo a área de 2.914,00 - m2 (dois mil, novecentos e quatorze metros quadrados)."

Ao C.G. p/ providenciar 25/05/95
Mauro Apdo. Garcia Santos
ASSESSOR DE GABINETE

Artigo 2º - A donatária se obriga a construir no imóvel objeto desta doação, um prédio ou prédios para abrigar uma creche, com 440m2 (quatrocentos e quarenta metros - quadrados), no mínimo, de construção, de conformidade com projeto a ser aprovado pelo setor competente da municipalidade.

Artigo 3º - Da escritura de doação constará, obrigatóriamente:-

a) a dar início a construção dentro de 06 (seis) meses, no máximo, da data da escritura de doação e terminála, no máximo, 12 (doze) meses após o início da obra;

b) a não dar outra destinação ao imóvel.

Artigo 4º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento aos dispositivos desta lei, o imóvel doado, - com todas as benfeitorias e construções nele edificados, - reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial, nos termos da legislação em vigor.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 07
a) mr

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 05 de novembro de 1986

AYRTON ATHANASIO
Prefeito Municipal em Exercício

Nota:- Publicada na Secretaria da Prefeitura em 05/11/86

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Diretora da Secretaria

Doação de Terreno à "Creche Ebenezer" - Lei 2.100 de 5/11/86

dia 9 7.º 54 34.869

P. M. B. P
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO

Livro N.º 41 21,00 Fls. 81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS
FRANCISCO TAMEIDA PRADO
OFICIAL
MAURO ALVES DA FONSECA
BRAGANÇA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

DISTRITO DE TUJUTU

Cartório de Registro Civil e Anexos

Rua Zeferino de Lima, 141 - Fone, 2-14

Claudio Luiz de Oliveira Acedo
ESCRIVÃO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640,00
Fls. 08
a) mr

ESCRITURA DE "DOAÇÃO"

DATA DOIS (02) DE JUNHO DE 1987.-

OUTORGANTE(S) MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.-

OUTORGADO(S) CRECHE EBENEZER.-

VALOR Cr$ 39.076,74.-

"QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO"

ESCRITURA DE DOAÇÃO - CZ$ 39.076,74= = = =

P. M. B. P.
PROC. Nº 1-10/
FOLHA Nº 02
VISTO

ações que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que a / mesma donatária possa dele usar e gozar como seu que fica sendo- de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se ele / doador a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, - sendo que esta doação é feita mediante as seguintes condições: / 1º) No terreno ora doado a donatária se obriga: a) a construir / um prédio ou prédios para abrigar uma creche, com 440,00mts2, no mínimo, de construção, de conformidade com projeto a ser aprova- do pelo setor competente da municipalidade; b) a dar inicio à / construção dentro de seis (06) meses, no máximo, da data da es-/ critura de doação, e terminá-la no máximo, doze (12) meses após- o inicio da obra; c) a não dar outra destinação ao imóvel. 2º) / Não dando a donatária cumprimento ao disposto na lei 2.100, o // terreno doado e eventuais benfeitorias feitas no mesmo reverte-/ rão ao Patrimonio Municipal, independentemente de qualquer inde- nização, nos termos da legislação em vigor. Que ao imóvel ora / doado é dado o valor de CZ$ 39.076,74 (trinta e nove mil, seten- ta e seis cruzados e setenta e quatro centavos). Pela outorgada- donatária CRECHE EBENEZER, por seu representante, me foi dito / que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, - por isso que está de inteiro e pleno acordo com a doação e condi- ções dela constantes, e me apresentou o comprovante do recolhi-/ mento do imposto de Transmissão "Intervivos", pago no Banco do " Estado de São Paulo S/A, agência de Bragança Paulista, em data / de hoje, conforme guia 207/87, autenticada mecanicamente, no va- lor de CZ$ 1.563,06, cuja 3ª via ficará arquivada nestas notas,- dispensando a exibição de certidões exigidas pela lei nº 7.433/- 85, com exeção feita à certidão expedida pelo cartório de Regis- tro de Imóveis local, que comprova a inexistencia de onus e alie nação, que ficará arquivada nestas notas, em pasta própria. Foi- me ato contínuo, apresentada a lei atraz mencionada, que ficará- arquivada neste cartório, cujo teor é o seguinte: "LEI Nº 2.100- de 05 de Novembro de 1986. Dispõe sobre doação de terreno à cre- che Ebenezer. A Camara Municipal de Bragança Paulista aprova e / eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei: Arti go 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por / doação à Creche Ebenezer, o terreno abaixo discriminado, perten- ente ao Patrimonio Municipal com 2.914m2 localizado à Rua Cap.- Júlio Gonçalves da Silva, Bairro do Toró, neste Municipio, para- implantação de uma creche: - "O referido terreno tem as seguin-/ tes medidas e confrontações: - faz parte digo faz frente para a Rua Cap. Júlio Gonçalves da Silva, em curva circular com um raio de 66,50m e o desenvolvimento de 65,79m confrontando pelo lado / esquerdo de quem da rua olha com os fundos dos lotes da Rua Expe dicionário Adão de Camargo com a distancia de 81,70m confrontan- do nos fundos com propriedade de Imóveis Mendes Caldeira Ltda, - com a distancia de 40,00m e confrontando pela direita também com propriedade de Imóveis Mendes Caldeira Ltda, com a distancia de 64,00m perfazendo a área de 2.914,00m2 (dois mil, novecentos e / quatorze metros quadrados)". Artigo 2º - A donatária se obriga a construir no imóvel objeto desta doação um prédio ou prédios pa- ra abrigar uma creche, com 440m2 (Quatrocentos e quarenta metros quadrados), no mínimo de construção de conformidade com projeto- a ser aprovado pelo setor competente da municipalidade. Artigo / 3º - Da escritura de doação constará obrigatóriamente: a) a dar/ inicio a construção dentro de seis (06) meses, no maximo, da da-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/88
Fls. 03
a)

P. M. B. P.
PROC. Nº 24/60/85
FOLHA Nº 08
VISTO

data da escritura de doação e terminá-la, no máximo, 12 (doze) meses após o início da obra; b) a não dar outra destinação ao imóvel. Artigo 4º - Na hipotese de a donatária não dar cumprimento aos dispositivos desta lei, o imóvel doado, com todas as benfeitorias e construções neles edificadas, reverterão ao Município, independente de interpelação judicial, nos termos da legislação em vigor. Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Bragança Paulista, 05 de Novembro de 1986. (a) Ayrton Athanásio - Prefeito Municipal em exercício. Nota Publicada na secretaria da Prefeitura em 05/11/86. (a) Isneia Maria Toricelli Soares - Diretora da Secretaria". Em seguida, em cumprimento à Portaria nº 5.993 de 25 de Agosto de 1986, foi-me apresentado pelos senhores Francisco Vergili Paolinetti, Eduardo de Carvalho Pinto e Salvino Benvenutti o respectivo laudo de avaliação do imóvel objeto desta escritura, dando ao referido imóvel o valor de CZ$ 39.076,74 (trinta e nove mil, setenta e seis cruzados, setenta e quatro centavos). Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita, lhes li, e por estar em tudo conforme a outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento 19/80, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, do que dou fé. Eu, Claudio Luiz de Oliveira Acedo, Escrivão Interino, que escrevi, assino e dou fé. (aa) JOSÉ DE LIMA- ANTONIO FERREIRA DA SILVA- nada mais- devidamente selada- trasladada em seguida. Eu, _____ Escrivão Interino, que datilografei, conferi, subscrevo e assino em público e raso -

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
DISTRITO DE TUIUTI
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO
ESCRIVÃO INTERINO

Em Testº _____ da verdade

_____
Cláudio Luiz de Oliveira Acedo
Escrivão Interino.-

C. M. E. B.
PROT. GERAL Nº 640,00
Fls. 11
d) mo

REGISTRO DE IMÓVEIS
Apresentado e protocolado nesta data sob nº 72542 Lº 1, averbado sob nº 02 na matrícula nº 30.961 Lº 2
Bragança Paulista, 09 de março de 19
O oficial, _____

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
CARTÓRIO ALMEIDA PRADO
OFICIAL
MAURO ALVES DA FONSECA
BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE IMÓVEIS
Apresentado e protocolado nesta data sob nº 72542 Lº 1, matriculado sob nº 34869 Lº 2, e registrado sob nº 01 na mesma
Bragança Paulista, 09 de março de 19 89
O oficial, _____

LIVRO 2	REGISTRO GERAL ANO 1.989.-	Matrícula n.o 34.869	DATA 09/03/1.989. OFICIAL

PROC. FLS. FOLHA Nº VISTO

IMÓVEL: UMA ÁREA de terras com 2.914,00 metros quadrados, situada à rua Capitão Julio Gonçalves da Silva, no bairro do Toró, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: " faz frente para a rua Capitão Julio Gonçalves da Silva, em curva circular com um raio de 66,50 metros, e o desenvolvimento de 65,79 metros; confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha com os fundos dos lotes da rua Expedicionário Adão de Camargo, com a distância de 81,70 metros, confrontando nos fundos com propriedade de Imóveis Mendes Caldeira Ltda. com a distância de 40,00 metros e confrontando pela direita, também com propriedade de Imóveis Mendes Caldeira Ltda., com a distância de 64,00 metros, ou sucessores desses confrontantes. Área essa, que é desmembrada do todo havido por força do título aquisitivo, ou seja, de um terreno com a área de 25.970,44 metros quadrados ".-

PROPRIETÁRIO: o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA; com séde na Prefeitura Municipal, situada à avenida dos Imigrantes, nº 2.161, CGC número 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: R.1 - Matrícula nº 30.961, neste registro. Bragança Paulista, 09 de março de 1.989. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

R.1 - 34.869 - Bragança Paulista, 09 de março de 1.989. Conforme escritura de 02 de junho de 1.987, do Cartório de Notas do Distrito de Tuiuti, desta Comarca, Lº 41, fls. 84, protocolada sob nº 72.542 neste registro, o proprietário MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, transmitiu por doação O Imóvel objeto desta matrícula, à CRECHE EBENEZER, entidade assistencial sem fins lucrativos, com séde à rua Três, s/nº, bairro do Toró, desta cidade, CGC nº 16.714.131/0009-18, pelo valor de Cz$..... 39.076,74, constando do título, que a presente doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.100, de 05/11/86, e, a presente doação é feita mediante as seguintes condições: 1º) no terreno doado a donatária se obriga: a) - a construir um prédio ou prédios para abrigar uma creche, com 440,00 metros quadrados, no mínimo, de construção, de conformidade com projeto a ser aprovado pelo setor competente da municipalidade; b) dar início à construção dentro de seis meses, no máximo, da data da escritura de doação, e terminá-la no máximo, doze meses após o início da obra; c) a não dar outra destinação ao imóvel. Não dando a donatária cumprimento ao disposto na lei nº 2.100, o terreno doado e eventuais benfeitorias feitas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização, nos termos da legislação em vigor. Valor venal: Cz$ 467.283,86, em maior área. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
"CARTÓRIO ALMEIDA PRADO"
OFICIAL
MAURO ALVES DA FONSECA
BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 12
a) mr

AV.2 - 30.961 - Bragança Paulista, 09 de março de 1.989. Conforme escritura de 02 de junho de 1.987, do Cartório de Notas do Distrito de Tuiuti, desta Comarca, Lº 41, fls. 84, protocolada sob nº 72.542 neste registro, do imóvel constante desta matrícula foi Desmembrada Uma Área de terras com 2.914,00 metros quadrados, situada à rua Cap. Julio Gonçalves da Silva, no bairro do Toró, desta cidade, a qual passou a ser objeto da Matrícula nº 34.869 neste registro. O Escrevente, [illegible]. O Oficial,-:-:-:

AO DR. Rogério Lugiolo

Favor verificar se houve cumprimento nos (ego) digo, exigências constantes na lei.

Grato

05/9/95

CLÁUDIO L. O. ACEDO
Coord. de Governo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640, 00
Fls. 14
a) mp

LAUDO DE AVALIAÇÃO

31 de Maio de 2000. LA	Processo I-867/85 e I-1.001/95

Nome do Proprietário: Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel: Av. Djanira Brandi Bertolotti

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Área 1		Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		3.965,12 m²	123,75 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x- x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
3.965,12 m² x R$ 20,00 /m² = R$ 79.302,40

Valor Total do Imóvel:
R$ 79.302,40 (Setenta e nove mil e trezentos e dois reais e quarenta centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a Creche Ebenezer, partes da Matrícula 40.498, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº 11.081 , de 22 de maio de 2.000.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Luiz Antonio Duarte

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 40.498	DATA 19/10/1.993.-	FLS.
2	ANO 1.993.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO situado à Avenida Djanira Brandi Bertolotti, no - Bairro do Uberaba, nesta cidade, com as seguintes medidas e - confrontações: Seu perímetro tem início no ponto nº 01, desse ponto se gue confrontando com Espólio de Theodoro José Quilici ou sucessores - com um rumo de 10º25'00" SW, e após 185,49 mts. vai alcançar o ponto - nº 13, desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando ainda com - Espólio de Theodoro José Quilici ou sucessores, com um rumo de 43º37'- 00" SE, e após 191,38 mts. vai alcançar o ponto nº 12, desse ponto faz deflexão a esquerda e daí, passa a confrontar com Dr. Ruy Aidar e Irmãos ou sucessores, com um rumo de 46º33'00" NE e após 22,83 mts. vai atingir o ponto nº 11, desse ponto deflete a direita e segue confron - tando com São Paulo Textil S/S, com um rumo de 29º45'13" NW e após - 124,96 mts. vai alcançar o ponto "C" PT, desse ponto segue confrontando ainda com São Paulo Textil S/A, e após em desenvolvimento de 12,25- mts. vai atingir o ponto B-PC, desse ponto deflete a direita e segue - confrontando com São Paulo Textil S/A, com um rumo de 48º15'05" NE, e após 175,98 mts. vai alcançar o ponto A-PT, desse ponto deflete a di - reita e segue confrontando ainda com São Paulo Textil S/A, e após em - desenvolvimento de 8,85 mts. vai alcançar o ponto nº 02 PC, desse ponto faz deflexão a esquerda e segue confrontando com a Avenida Djanira- Brandi Bertolotti, com um rumo de 83º32'11" NW e azimute de 96º27'49"- e após 156,00 mts. vai alcançar o ponto nº 01, onde teve inicio a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 32.531,30mts2.- CADASTRO MUNICIPAL nº 2.00.01.41.0030.0001.0000.-

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, - CGC nº 46.352.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 21.862 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, 19 de Outubro de 1.993. Eu, Mauro A. Fonseca Jr. (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. Eu, [illegible] (Wilson Aparecido Acedo), Oficial Maior, conferi. O Oficial, !!!!!!!!!!!!!! Mauro A. Fonseca (Mauro Alves da Fonseca).-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640,00
Fls. 15
a) [illegible]

BRAGANÇA PAULISTA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
CERTIFICO que o relatado nesta matricula é o que consta em cartório até à presente data, com relação ao imóvel nela mencionado. O referido é verdade e dou fé.
Bragança Paulista, 22 de março de 19 95
O Oficial, [illegible]
Bel. Wilson Aparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

R$,032-
Isentos de: Estado e Ipesp.

Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

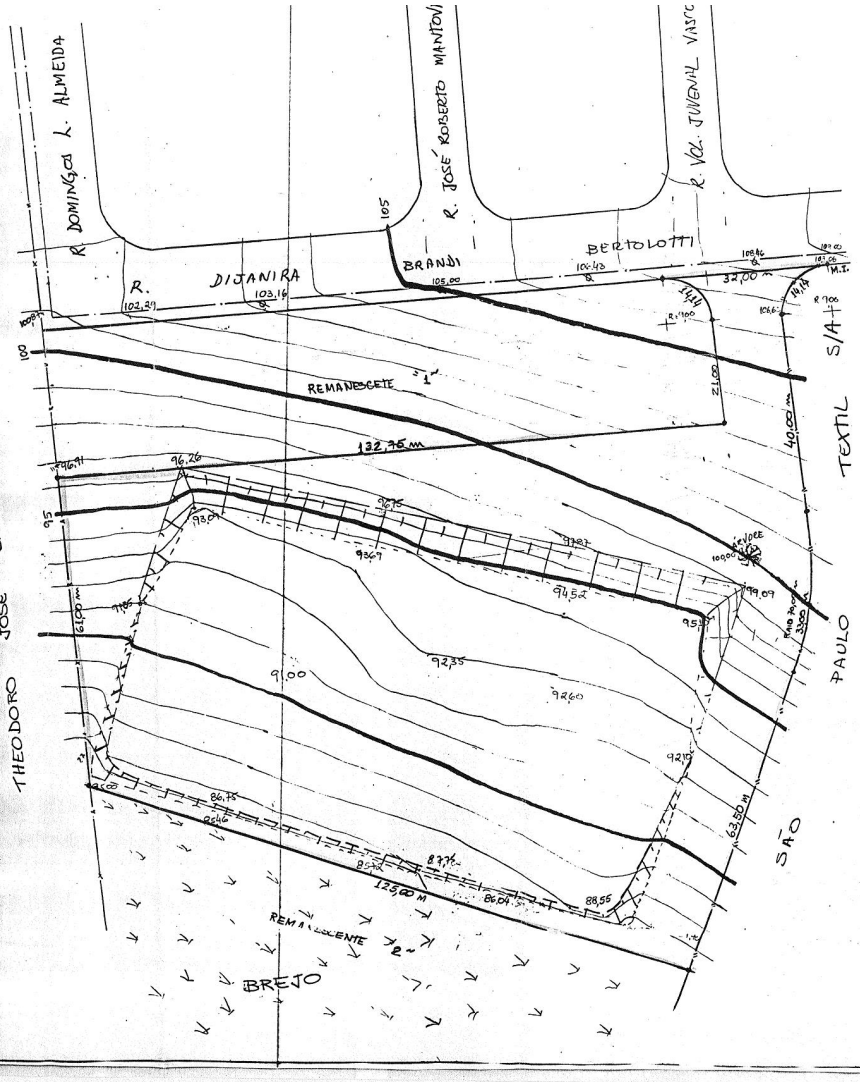

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA — FOLHA ÚNICA

PLANTA — PLANIMÉTRICA

PROP. — PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

LOCAL — RUA DIJANIRA BRANDI BERTOLOTTI
PADRE ALDO BOLINI - BAIRRO UBERABA
BRAGANÇA PAULISTA - EST. DE SÃO PAULO

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 3429/2000
FOLHA Nº 04
VISTO:

S = 12.527,58 m2

SITUAÇÃO S/ ESCALA

VIDE PLANTA

RESPONSABILIDADES

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 610/00
Fls. 16
a) MP

PROP.

RESP. TÉCNICO

LEV.	DES.	ESC.	DATA
RAIMUNDO ZENI		1/500	01/2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 17
a) mo

PORTARIA Nº 11.081
de 22 de maio de 2000

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município situado a Avenida Brandi Bertolotti, Área 1, Bairro do Uberaba, com 3.965,12 m² (três mil, novecentos e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados), parte integrante da Matrícula 40.498 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, para fins de doação à **Creche Ebenezer.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 22 de maio de 2000.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicada na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 640,00
Fls. 18
a) mp

Ofício CM-229/2000

Em 19 de JUNHO de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Apraz-me encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de terreno à "CRECHE EBENEZER".

Este Executivo tem voltado uma especial atenção à área social incentivando as entidades que prestam apoio à criança, ao adolescente e ao idoso, visando com essa contribuição diminuir a marginalidade e proporcionar uma melhor qualidade de vida à toda a população.

A CRECHE EBENEZER já atua em nosso município há muitos anos e tem seu trabalho reconhecido por toda a comunidade que a integra, orientando e assistindo à infância, ao adolescente e a juventude carente.

O município já havia doado uma área a referida entidade, onde foi construída uma creche, que funcionou durante alguns anos, mas por problemas diversos foi desativada. No momento a área em questão é necessária ao Município para a implantação de uma escola e a CRECHE EBENEZER se dispõe a devolvê-la sem quaisquer ônus iniciando novo projeto em outro local.

Pretende a atual Diretoria, em conjunto com a comunidade, implantar um salão comunitário e construir um prédio para funcionamento de uma creche que atenderá toda a população carente, possibilitando às mães que trabalham fora de seu lar tranqüilidade e segurança para seus filhos.

Como Vossa Excelência pode perceber, através da documentação anexa, em curto espaço de tempo essa entidade estará em funcionamento na área doada, beneficiando toda a comunidade por ela assistida.

Dessa forma, Sr. Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo Municipais, investindo no futuro de nossas crianças e contribuindo para um futuro melhor e para o crescimento social dos bragantinos de amanhã.

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento dos documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

pelos Senhores Vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, solicito desta Egrégia Casa, com a brevidade possível, a aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de real apreço e admiração.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640 / 00
Fls. 19
a) mv

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. -20-Jun-2000-17:02-001461-2/2

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 640 100
Fl. 20
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei Complementar N.º 38/2000***, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica para instalação de creche e salão comunitário (área de 3.965,12m², localizada na Av. Djanira Brandi Bertolotti, à Creche Ebenezer)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000.
RELATOR: JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640 00
Fls. 21
a)

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 38/2000 - do prefeito José Lavelli da Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica para a instalação de creche e salão comunitário.

2 RELATÓRIO:

Trata-se de área de 2,776,80m², localizada no Bairro do Uberaba, a ser doada à creche Ebenezer, entidade essa que há muitos anos vem atuando na comunidade bragantina, prestando orientação e assistência à infância, ao adolescente e à juventude carente.

Conforme consta no artigo 8º do projeto, para fazer jus à doação a entidade ficará obrigada a devolver amigavelmente o imóvel anteriormente doado pela Municipalidade através da Lei nº 2.100/98, no qual foi construída e durante algum tempo funcionou uma creche, que atualmente encontra-se desativada. Ressalte-se que o Município tem interesse na devolução dessa área para funcionamento de escola.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Relator e Vice-Presidente da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 22
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000, EM 27 DE JUNHO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
Fábio de Assis Livreri NELSON SASAHARA SERGINHO CONTI CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000**
Relator: **Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus)**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 640/00
Fl. 23
a.

PARECER DO RELATOR

1 **Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 38/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica para a instalação de creche e salão comunitário. **Donatária**: Creche Ebenezer. **Imóvel** de 2.776,80m² situado no Bairro Uberaba.

2 **Relatório:**

2.1 Após visita do vereador Miguel Lopes, a comissão observa que:

- existe um grande interesse por parte da Prefeitura em reaver a área no Bairro do Toró já doada a essa entidade com o intuito de construir creche; no local existem paredes já levantadas sem estarem cobertas, há anos;
- a permuta a ser feita, ou seja, a anulação de uma doação e nova doação, se restringe ao seguinte: a área anterior possui 2.914,00 metros quadrados e a área a ser doada, no Bairro do Uberaba, possui 2.776,80 metros quadrados, sendo esta última menor;
- pretende a entidade construir 1.500,00 metros quadrados, sendo 300,00 com início no prazo de 90 dias e sua conclusão em 2 anos; na segunda etapa, construir 1.200,00 metros quadrados, para atendimento de crianças de 0 a 6 anos, etapa essa que será iniciada logo após o término da primeira, terminando em 36 meses após seu início.

2.2 O vereador Miguel Lopes, em conversa com o Pastor Antônio, responsável pela entidade, constatou a aceitação, por parte daquele pastor, de emenda da comissão para abrigar temporariamente pessoas vitimadas por violências físicas ou catástrofes naturais.

036

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000**
Relator: **Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus)**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 640/00
Fl. 24
a.

PARECER DO RELATOR

3 Conclusão: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.

Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus)
Membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 640/00
Fl. 25
a.

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000**
Relator: **Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus)**

DECISÃO DA COMISSÃO, em 27 de junho de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
LUIZ VILLACA	
Nicola Cortez	
MIGUEL LOPES (Miguelzinho)	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 38/2000 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica para instalação de creche e salão comunitário.

(01) - **EMENDA Nº** 01 - 1º turno **- ADITIVA -**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 641 /00
Fls. 26
a)

Acrescente-se inciso VI ao artigo 3º do projeto, com a seguinte redação :

VI - abrigar provisoriamente em suas instalações, à pedido do Poder Público competente, pessoas vítimas de violência física ou de catástrofes naturais.

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda pretendemos incluir, com a concordância do futuro donatário, que com ela manifesta-se favoravelmente, a possibilidade de abrigo provisório nas instalações da Entidade, para pessoas vítimas de violência física ou de catástrofes naturais, tais como incêndios, inundações, vendavais, etc.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
27 de junho de 2000 – *238º da Fundação*

a) **MIGUEL FRANCISCO LOPES**
(*MIGUELZINHO*)
Vereador PRTB

a) BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)

a) LUIZ VILLAÇÂ

a) Nicola Cortez

a) LUIS CARLOS FERREIRA (Velo)

a) NELSON MASAHARA

a) PAULO MÁRIO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 27/06/2000
Presidente da Câmara

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

27 JUN 2000

Ademar Ap. Lacerda
OAB-SP 71.589

Recebido no DEL em 27/6/00
Horário 16h07 - 07 folhas
Por

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 38/2000 - 1º TURNO

Sessão : **16a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data : **27/06/2000 - 19:30:23 às 19:37:32**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	19:37:21	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	19:37:04	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	19:37:09	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	19:37:03	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	19:37:01	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	19:37:02	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	19:37:02	7
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	19:37:03	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	19:37:12	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	19:37:02	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	19:37:06	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	19:37:03	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	19:37:22	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	19:37:07	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	19:37:08	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	19:37:01	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	19:37:03	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	19:37:02	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	18	**0**	**0**	**18**

Resultado da Votação : **APROVADO POR 2/3**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 27
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 38/2000 - 2º TURNO

Sessão : **17a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data : **27/06/2000 - 20:38:54 às 20:39:13**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	20:39:05	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	20:39:05	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	20:39:05	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	20:39:04	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	20:39:02	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	20:39:03	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	20:39:04	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	20:39:03	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	20:39:06	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	20:39:04	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	20:39:03	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	20:39:02	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	20:39:04	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	20:39:05	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	20:39:06	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	20:39:06	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	20:39:01	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	20:39:03	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	20:39:04	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR 2/3**

APRECIAÇÃO REDAÇÃO FINAL PELO PLENÁRIO: DISPENSADA

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 28
a)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 29
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica para a instalação de creche e salão comunitário.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Creche Ebenezer o imóvel abaixo descrito, pertencente ao patrimônio municipal, situado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, Área 1, Bairro do Uberaba, com 3.965,12m² (três mil e novecentos e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados), parte da matrícula nº 40.498, do Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Faz frente para a Av. Djanira Brandi Bertolotti, na medida de 123,75m; do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno mede 30,00m, onde confronta com Theodoro José Quilicci ou sucessores; do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno mede 14,14m em curva e mais 21,00m em linha reta, confrontando com área remanescente e nos fundos mede 132,75m, também confrontando com área remanescente, e assim encerrando a área de 3.965,12m² (três mil e novecentos e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados)."

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a entidade deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início à primeira etapa das obras, consistente em um salão comunitário com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da posse do terreno e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos;

II – dar início à segunda etapa das obras, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), destinada à creche para atendimento a crianças de zero a seis anos, logo após o término da primeira etapa e concluí-las no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após seu início;

III - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

IV - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

V - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

VI – abrigar provisoriamente em suas instalações, a pedido do poder público competente, pessoas vítimas de violência física ou de catástrofes naturais.
Inciso inserido em decorrência da aprovação da Emenda nº 01, aditiva.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever a arborização da área não construída com espécies nativas da região.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 31

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da donatária, no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da donatária, por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da sede, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Para fazer jus à doação autorizada pela presente Lei Complementar, a donatária se obriga a devolver amigavelmente o imóvel cuja área é de 2.914,00m² (dois mil e novecentos e quatorze metros quadrados), objeto da matrícula nº 34.869, Livro nº 02, do Registro de Imóveis e Anexos local, doado conforme autorização da Lei nº 2.100, de 05 de novembro de 1986, e escritura lavrada em 02 de junho de 1987, no Cartório de Notas do Distrito de Tuiuti, à fl. 84, Livro nº 41.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640,00
Fls. 32
a)

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 33
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000.

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 38/2000, aprovado em 1º e 2º turnos durante os trabalhos das 16ª e 17ª sessões extraordinárias de 2000, registramos que foram realizadas correções gramaticais e de pontuação no texto do projeto.

Destacamos que foi suprimida a expressão "Cartório" constante do artigo 1º e do artigo 8º, visto que o nome oficial do estabelecimento é Registro de Imóveis e Anexos.

No *caput* do artigo 3º foi dada a seguinte redação, para se evitar redundância: "Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:".

Em decorrência da aprovação da Emenda nº 01, aditiva, do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) e subscritores, foi inserido inciso VI ao artigo 3º do projeto.

Observamos que no *caput* do artigo 1º a metragem da área do imóvel a ser doado constou como sendo de 2.776,80m², sendo que na descrição dessa área a metragem constou como 3.965,12m². Conforme contatos mantidos com o Executivo, a metragem correta é a de 3.965,12m², Área 1. Procedemos à alteração no texto do projeto, alertando à Mesa Diretora que o Executivo se comprometeu a enviar ofício solicitando a mencionada correção, ficando o envio do autógrafo condicionado à remessa desse documento.

Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 34

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 35
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica, para a instalação de creche e salão comunitário.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Creche Ebenezer o imóvel abaixo descrito, pertencente ao patrimônio municipal, situado na Av. Djanira Brandi Bertolotti, Área 1, Bairro do Uberaba, com 3.965,12m² (três mil e novecentos e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados), parte da matrícula nº 40.498, do Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Faz frente para a Av. Djanira Brandi Bertolotti, na medida de 123,75m; do lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 30,00m, onde confronta com Theodoro José Quilicci ou sucessores; do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno mede 14,14m em curva e mais 21,00m em linha reta, confrontando com área remanescente e nos fundos mede 132,75m, também confrontando com área remanescente, e assim encerrando a área de 3.965,12m² (três mil e novecentos e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados)."

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a entidade deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da entidade, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 36
a)

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início à primeira etapa das obras, consistente em um salão comunitário com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da posse do terreno e concluí-las no prazo de 02 (dois) anos;

II – dar início à segunda etapa das obras, com área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), destinada à creche para atendimento a crianças de zero a seis anos, logo após o término da primeira etapa e concluí-las no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após seu início;

III - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

IV - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

V - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

VI - abrigar provisoriamente em suas instalações, a pedido do poder público competente, pessoas vítimas de violência física ou de catástrofes naturais.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever a arborização da área não construída com espécies nativas da região.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 37
a)

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da donatária, no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da donatária, por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da sede, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Para fazer jus à doação autorizada pela presente Lei Complementar, a donatária se obriga a devolver amigavelmente o imóvel cuja área é de 2.914,00m² (dois mil e novecentos e quatorze metros quadrados), objeto da matrícula nº 34.869, Livro nº 02, do Registro de Imóveis e Anexos local, doado conforme autorização da Lei nº 2.100, de 05 de novembro de 1986, e escritura lavrada em 02 de junho de 1987, no Cartório de Notas do Distrito de Tuiuti, à fl. 84, Livro nº 41.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 38

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 6400
Fls. 39
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000.

Registramos que o Projeto de Lei Complementar nº 38/2000 teve seu autógrafo elaborado com base no texto da Redação Final emitido pela CJR.

Outras correções foram realizadas, sem alteração no sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640.00
Fls. 40
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 143/2000

Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, de autoria desse Executivo, aprovados por esta Casa de Leis:

1 na 22ª sessão ordinária do corrente ano, em 27/6/2000:

- **PROJETO DE LEI Nº 26/2000** – dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001 e dá outras providências – APROVADO COM EMENDAS.
- **PROJETO DE LEI Nº 43/2000** – dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e alteração de projeto/atividade, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 – APROVADO COM EMENDA.
- **PROJETO DE LEI Nº 52/2000** – dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 15 de março de 1999 – APROVADO COM EMENDA.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Aeropac Industrial Ltda.)*.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 41
a)

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Rizzi Comércio e Indústria de Vidros Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.).*

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: TPI – Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: G. Romagnoli - ME.).*

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2000** – dispõe sobre doação de terreno a indústria *(Donatária: Bast Participações S/C Ltda.).*

2 nas 16ª e 17ª sessões extraordinárias do corrente ano, em 27/6/2000:

- **PROJETO DE LEI Nº 54/2000** – dispõe sobre autorização para assinatura de convênios com entidades que especifica, destinados à implantação dos Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2000** – dispõe sobre doação de terreno a empresa *(Donatária:Teledutos Construções Ltda.)* – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2000** – dispõe sobre alteração da Lei nº 2.281, de 18 de agosto de 1988, que dispõe sobre doação de terreno ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Vila Aparecida.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2000** – dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Sagrado Coração de Jesus – CCPSCJ – para construção de centro comunitário.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 42

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2000** – dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica para a instalação de creche e salão comunitário. *(Donatária: Creche Ebenezer)* – APROVADO COM EMENDA.

Observamos que, com referência ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2000, a pedido do vereador Paulo Mário, presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano desta Casa, estamos encaminhando cópia de ofício encaminhado pela Empresa Bast Participações S/C Ltda.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
Nesta

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 43
a)

Oficio CM – 245/2000

Em 29 de Junho de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência, de ordem do Senhor Prefeito, a retificação do "caput" do art. 1° do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de terreno à Creche Ebenezer, pois constou erroneamente *"Área 1C, Bairro do Uberaba com 2.776,80 m2 (dois mil e setecentos e setenta e seis metros e oitenta decímetros)"*, quando deveria ter constado **Área 1, Bairro do Uberaba, com 3.965,12 m2 (três mil e novecentos e sessenta e cinco metros e doze decímetros quadrados),** como consta na descrição perimétrica e demais documentos que acompanharam o projeto.

Com a certeza de contar com a compreensão de Vossa Excelência para o que requer este Executivo, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. -30-Jun-2000-08:08-001548-1/2

** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

ATA DA 22ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas e cinco minutos do dia vinte e sete de junho de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 22ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), Miguel Lopes (Miguelzinho) e Nicola Cortez, membros, dos vereadores Nelson Sasahara, Adílson Leitão, Marco Antônio Marcolino, Luis Carlos Ferreira (Véio) e dos cidadãos constantes da lista de presença anexa.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Abertura dos trabalhos da 43ª audiência pública para debates com a população sobre os seguintes projetos de lei complementar, conforme edital de convocação nº 128, de 21 de junho de 2000:

1.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 34/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Giselda Veronese Cardoso de Azevedo-ME. Imóvel de 2.000,00m² situado no Jardim Águas Claras).* Relator: BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus).

1.2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 35/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a empresa. *(Empresa: Teledutos Construções Ltda. Imóvel de 10.018,57m² situado no Jardim Águas Claras).* Relator: LUIZ VILLAÇA.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 640,00

1.3 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 36/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei n° 2.281, de 1988, que dispõe sobre doação de terreno ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Acadêmicos da Vila Aparecida. Relator: MIGUEL LOPES (Miguelzinho)

1.4 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 37/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Sagrado Coração de Jesus – CCPSCJ – para construção de centro comunitário. *(Lotes 15 e 16 da quadra E do loteamento Berbari Residencial Clube)*. Relator: PAULO MÁRIO

1.5 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 38/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a entidade que especifica para a instalação de creche e salão comunitário. *(Imóvel de 2.776,80 – Bairro Uberaba. Entidade: Creche Ebenezer)*. Relator: BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus).

2. Análise e emissão de pareces a matérias em regime de urgência:

2.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Aeropac Industrial Ltda. Imóvel: área total de 16.021,07 m², no Jardim Águas Claras)*. O parecer favorável do relator Miguel Lopes (Miguelzinho), emitido na sessão passada, durante a realização da 42ª audiência pública foi lido e colocado em discussão, não havendo nenhum manifestante, na seqüência foi colocado em votação e unanimemente acatado.

2.2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Rizzi Comércio de Vidros Ltda.. Imóvel: área total de 5.000,00 m², no Jardim Águas Claras)*. O parecer favorável do relator Nicola Cortez, emitido na sessão passada, durante a realização da 42ª audiência pública foi lido e colocado em discussão, não havendo nenhum manifestante, na seqüência foi colocado em votação e unanimemente acatado.

2.3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: Pingo Indústria e*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 640,00
Fls. 45

Comércio de Doces e Salgados Ltda. Imóvel: área total de 2.000,00 m², no Jardim Águas Claras). O vereador Luiz Villaça forneceu as seguintes informações sobre a donatária, levantadas durante a visita realizada a empresa no dia 21 de junho último: atualmente a empresa encontra-se instalada na Rua João Franco, 1178, em prédio próprio, com metragem de 300 metros quadrados, prédio esse inadequado para as suas instalações e para o seu crescimento; fará na nova área um investimento de R$150.000,00, com recursos próprios, e pretende ampliar o ramo de atividade, que hoje é exclusivamente de batatas fritas, para doces, aumentando também o quadro de funcionários de 10 para 25 – todos de Bragança Paulista; fatura, atualmente, R$250.000,00 por ano, prevendo, num futuro bem próximo, o aumento para R$700.000,00; não possui poluição sonora, a residual é somente de cascas de batatas e a aérea é pequena, mas o proprietário assume o compromisso de fazer as prevenções necessárias, ou seja, colocações de filtros. A seguir o relator Paulo Mário, com base nessas informações, orientou a elaboração de parecer favorável, o qual após ter sido redigido pela servidora Regina Maria Zanini Damázio, que redigiu os demais emitidos nesta sessão, foi lido e colocado em discussão, não havendo nenhum manifestante foi unanimemente acatado.

2.5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. (*Donatária: TPI Tecnologia de Produtos Industriais Ltda. Imóvel: área total de 4.000,00 m², no Distrito Industrial III – Uberaba).* O parecer favorável do relator Luiz Villaça, emitido na sessão passada, durante a realização da 42ª audiência pública foi lido e colocado em discussão, não havendo nenhum manifestante, na seqüência foi colocado em votação e unanimemente acatado.

2.6 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Donatária: G. Romagnoli – ME. Imóvel: área de 2.000,00 m², no Jardim Águas Claras).* O vereador Luiz Villaça forneceu as seguintes informações sobre a donatária, levantadas durante a visita realizada a empresa no dia 21 de junho último: a empresa está instalada na Cidade Planejada I, numa área alugada, de 400,00m², atuando na área de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640,00
Fls. 116

fabricação de tubos de concreto e lajes; possui cerca de 9 funcionários; tem um faturamento de R$220.000,00 por ano e pretende, na nova área, passar para R$360.000,00; fará um investimento de R$60.000,00, sendo 50% de recursos próprios e o restante financiado. A seguir o relator Miguel Lopes (Miguelzinho) orientou a elaboração de parecer favorável, destacando as informações prestadas pelo vereador Luiz Villaça. Na discussão do parecer foi observado pela comissão que a área a ser doada é pequena para o que a empresa pretende fazer no futuro. A pedido do relator essa observação foi acrescida no parecer. Após, o parecer foi unanimemente acatado sem outras manifestações.

2.7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno. *(Donatária: Basl Participações S/C Ltda. Imóvel: área de 33.091,87m², no Distrito Industrial Santa Bárbara, Bairro Água Comprida).* Tendo a comissão recebido ofício da empresa se comprometendo a doar à comunidade, em medicamentos, a quantia mensal equivalente a R$1.800,00, o relator Nicola Cortez, autorizou a emissão do parecer favorável elaborado na sessão passada, durante a realização da 42ª audiência pública, o qual foi lido e colocado em discussão, não havendo nenhum manifestante, na seqüência foi colocado em votação e unanimemente acatado.

2.8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2000 – *matéria constante do item 1.1 desta ata* . Na discussão da matéria o vereador Luiz Villaça disse que durante a visita realizada à empresa no dia 26 de junho último, pode verificar que trata-se de uma unidade fabril estabelecida atualmente na Vila Albertina, em São Paulo, numa área de 300,00m², sendo parte própria e parte alugada, possui 20 funcionários, produz 10.000 peças de calças jeans por mês, assumem o compromisso de investir no município com a transferência da empresa cerca R$100.000,00, sendo parte próprio e parte financiada. Comentou ainda que o empresário disse ser proprietário da loja Live Way, localizada no Shopping Pontual, neste município, e de outras quatro em São Paulo, as quais são abastecidas pela empresa. Quanto ao faturamento, disse que o proprietário informou o valor de R$230.000,00/mês, porém neste valor estão incluídos também o faturamento das lojas que ele possui. Em

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640,00
Fls. 47
D)

razão dos questionamentos dos demais membros da comissão sobre qual seria o faturamento exclusivo da empresa donatária, foi mantido contato via telefone com o proprietário da empresa o qual esclareceu que: a empresa somente tem um faturamento mensal de R$50.000,00. O vereador disse ainda que o proprietário tem intenção de futuramente abrir uma lavanderia de jeans na área a ser doada. Com base nas informações prestadas pelo vereador Luiz Villaça, o relator da matéria, Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) orientou a elaboração de parecer favorável ao projeto. Colocado em discussão o vereador Paulo Mário disse que era contrário a vinda da empresa para Bragança Paulista, pois não via nenhum sinal de que ela traria benefícios para o município. Falou que as informações da donatária são duvidosas e não acredita que ela tenha condições de expandir. O vereador Luiz Villaça discordou e comentou que todas as informações prestadas foram de fato o que ele observou durante a visita e na sua opinião deve também ser dada oportunidade à empresas de pequeno porte. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) disse concordar com o Paulo Mário e também era contra a doação de área para essa empresa. Colocado em votação o parecer do relator foi acatado pelos vereadores Luiz Villaça e Nicola Cortez e rejeitado pelos vereadores Paulo Mário e Miguel Lopes (Miguelzinho)

2.9. PROJETO DE LEI Nº 52/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenções à Liga Bragantina de Futebol, nos termos do inciso VIII, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.154, de 15 de março de 1999. Relator: Paulo Mário. Tendo recebido a informação da Assessoria Financeira da Casa de que o número do código projeto-atividade da matéria em análise está errado, o relator solicitou a correção através de emenda e na seqüência orientou a elaboração de parecer favorável dizendo que o projeto visa única e exclusivamente incentivar e ajudar o esporte amador. Disse que sabedor da dificuldade dos clubes amadores, considera justo auxiliá-los no pagamento da arbitragem. Na seqüência o parecer foi aprovado por unanimidade sem manifestações na discussão.

3. Recepção de convidados:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640,00
Fls. 48

3.1 Senhores Paulo Toshikasu Mitsuuchi, Médico Legista Chefe, e Wilson Antônio Pereira, Perito Criminal Chefe, da Equipe de Perícias Criminalísticas e Médico-Legais de Bragança Paulista para tratar da transferência do imóvel localizado na Avenida dos Imigrantes nº 2. Inicialmente manifestou-se o senhor Wilson Antônio Pereira colocando que em 02/02/1998 foi criado pelo Governo do Estado de São Paulo a Superintendência da Polícia Técnico-Científica - quando a parte técnica da Polícia foi separada da Polícia Civil –, passando a ter seu próprio orçamento. Disse que o Posto do Instituto Médico Legal (IML) e do Instituto de Criminalística de Bragança Paulista funcionam juntos em perfeita integração dentro desse órgão. Comentou que a capacidade técnica dos funcionários do Posto está superdimensionada pelo tamanho da cidade. Destacou a importância da Equipe ter seu prédio próprio, mencionando situações em que o laudo médico e contestado em razão de ter sido realizado num laboratório a parte. A seguir relatou os procedimentos adotados para a instalação de um laboratório toxicológico no município, comentando que mantiveram contato com o Procurador Márcio Coimbra Maccei a fim de solicitarem o prédio pertencente à Procuradoria do Estado de São Paulo, situado na Avenida dos Imigrantes nº 02. Disse que conforme foi combinado a Equipe de Perícias Crminalísticas e Médico-Legais iria ocupar 180,00m² da área e o DPRN (Departamento de Proteção de Recursos Naturais), 90,00m². Informou que o pedido de transferência do prédio foi feito em 21 de setembro de 1999, deferido para a Regional de Campinas em dezembro daquele ano e em janeiro último tiveram notícias de que a transferência iria se realizar, tendo no dia 2 de março corrente obtido um procedimento administrativo destinado a realização da transferência do mencionado imóvel, passando a partir daí a ocupá-lo, e em 12 de maio de 2000 entraram com um pedido na Prefeitura de complementação de verba para reforma do prédio. Prosseguindo, o manifestante disse ter ficado extremamente surpreso com a notícia veiculada no jornal local de que a Comissão de Finanças estava pleiteando o imóvel para a Polícia Civil, a fim de instalar a Delegacia da Mulher e um abrigo para vítimas de agressões, não que fosse contrário a instalação do abrigo, mas estranhou se tratar do mesmo local que eles estavam pleiteando. A seguir o

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 640,00
Fls. 49

senhor Paulo Toshikasu Mitsuuchi explicou que com o funcionamento do laboratório de toxicologia no município, os exames de identificação das drogas consumidas e de dosagem alcoólicas nos indivíduos apreendidos com suspeita de embriaguez, poderão ser realizado aqui e os resultados sairão dentro de dois ou três dias, enquanto que atualmente o material colhido é encaminhado para São Paulo aguardando entre 30 e 60 dias para obter o resultado. Reforçou o interesse pelo imóvel em razão da localização próxima a Seccional de Polícia Civil. Disse dispor de recursos humanos necessários para realização do serviço, aguardando apenas o treinamento e local disponível para trabalhar. Comentando que o intuito da comissão ao encaminhar o requerimento pedindo a transferência do imóvel para a Delegacia da Mulher foi de ajudar a cidade e nunca prejudicar ninguém, o presidente quis ouvir a opinião dos demais membros sobre o assunto, para decidirem juntos qual o procedimento a ser adotado. Tendo em vista a manifestação unanime dos vereadores de que a instalação da casa-abrigo para mulheres e crianças vítimas de violência é realmente muito importante, porém, nada mais justo que a Equipe de Perícias Criminalístricas e Médico-Legais continue com o imóvel, pois eles já estavam pleiteando há mais tempo e vinham trabalhando com o pensamento voltado para aquele prédio, o presidente solicitou a elaboração de requerimento ao Procurador do Estado de São Paulo, desistindo do pedido de transferencia do imóvel em foco para a instalação da Delegacia da Mulher. Solicitou também o envio de indicação ao chefe do Executivo pedindo agilização na liberação da verba solicitada pela referida equipe para reforma do mencionado imóvel. As proposituras serão protocoladas verbalmente durante os trabalhos da 22ª sessão ordinária do exercício, que se realizará nesta data, às 20h00.

Em seguida o senhor Paulo Toshikasu Mitsuuchi, em resposta ao questionamento do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) informou que a parte burocrática e de atendimento ao público, na questão de exames de lesões corporais, deverão ser feitos na sede, mas o exame necroscópico, de início, continuará na sala de anatomia da Universidade São Francisco. Quanto a proposta de demolir o prédio atual ao invés de reformá-lo, mencionada pelo vereador Nicola Cortez, o manifestante disse

136

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 640,00
Fls. 00
a)

que o que está ruim no prédio é o telhado e o beiral, o restante tem condições de ser aproveitado.

Outro assunto discutido foi o atendimento prestado às famílias que aguardam o Serviço de Verificação de Óbito (S.V.O). O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) disse que presenciou a demora do atendimento prestado nessas situações, e protestou, justificando que a família nesse momento encontra-se sensibilizada, portanto é imprescindível o bom atendimento. Usando a palavra o senhor Paulo Toshikasu Mitsuuchi esclareceu que nos casos de morte natural a responsável pelo SVO é a Prefeitura, sendo que o IML é responsável pela verificação e investigação das mortes violentas ou suspeitas. Disse que até o final do ano passado estavam também atendendo os casos de mortes naturais, mas, por imposição do Secretário de Segurança Pública do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2000 deixaram essa parte para a Prefeitura que fez um acordo com o setor de Patologia da Universidade São Francisco, pois a equipe do S.V.º necessita dispor de um médico patologista. Comentou que o serviço foi criado em 1988 através de Lei Municipal, e até o momento não foi implantado. Quanto a demora na liberação dos corpos nos casos de morte na casa por infarto - exemplo mencionado pelo vereador Miguelzinho-, o senhor Wilson Antônio Pereira disse que esse procedimento deve ser corrigido e fará o possível para isso, estando a disposição vinte e quatro horas por dia, no telefone 7844-4028. O senhor Paulo Toshikasu Mitsuuchi esclareceu que nos casos de morte violenta ou suspeita por exigência da lei o cadáver não pode ser manipulado antes de seis horas do óbito e existe recomendação para que não realize o serviço com luz artificial, portanto deve ser executado durante o dia, sendo esta a razão da demora em alguns casos.

Após, o presidente disse que foi pesquisado pela Assessoria nos arquivos da Casa e não foi encontrado nenhuma lei criando o Serviço de Verificação de Óbitos no município, a única matéria encontrada com relação a esse assunto foi uma autorização para o Executivo celebrar convênio com a Casa Nossa senhora da Paz-Ação Social Franciscana, para prestação de serviço auxiliar de necrópsia, concedida através da Lei nº 2.359/88, de 10 de novembro de 1988. Ao final, determinou o

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 660/00
Fls. 51

encaminhamento de pedido de informações ao Executivo indagando sobre a celebração desse convênio e tão logo chegue a resposta a comissão manterá contato com a Equipe de Perícias Criminalístrias e Médico-Legais a fim de buscar embasamento para apresentação de moção pedindo a criação do Serviço Municipal de Verificação de Óbitos. Não havendo mais manifestações foi dado seqüência a pauta.

4. Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de parecer de matérias que iniciaram trâmite neste comissão:

4.1 PROJETO DE LEI Nº 40/99 – do vereador João Soares Souza Lima – exige encargo para a proteção à saúde do trabalhador, em casos de alienação de imóveis pela Municipalidade, para implantação de indústrias. Relator: LUIZ VILLAÇA, prazo para emissão de parecer: 04/08/00; prazo da comissão: 12/08/00. Após discussão com os membros da comissão, o relator antecipou a emissão do parecer favorável, orientando a sua elaboração nos seguintes termos: a Comissão entende ser de interesse das próprias empresas zelar pela saúde de seus funcionários, buscando, assim, mais produção, mais qualidade e, automaticamente, mas lucros e louvam a atitude do autor, em demonstrar sua preocupação com o trabalhador bragantino. Disse ainda que, outros municípios já tomaram tal providência e, conforme ofício recebido da Prefeitura, o Poder Executivo já demonstrou também sua concordância antecipada. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado.

5. Outros assuntos discutidos:

5.1análise e emissão de parecer dos projetos que constam da pauta das 16ª e 17ª sessões extraordinárias, agendada para 27/6/00.

5.1.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 35/2000 – *já mencionado no ítem 1.2.* O relator da matéria, vereador Luiz Villaça, orientou a elaboração de parecer favorável ao projeto constando as seguintes informações obtidas durante a visita realizada no último dia 26 de junho ao escritório e canteiro de obras da empresa situados em Pirituba -São Paulo: o canteiro de obras da empresa está instalada numa área própria de 12.000,00m², ela possui ainda um escritório de 350,00m², em imóvel alugado; tem 352 funcionário e um faturamento de R$12.000,000,00 por ano;

136

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 640,00
Fls. 52
a)

está no mercado há 13 anos e possui uma frota de 89 veículos; pretende na sua instalação nesta cidade, investir R$1.000.000,00, com recursos próprios; assumem o compromisso de dar, no mínimo, 150 empregos, sendo 80% de Bragança Paulista, compromisso esse no seu início, podendo o mesmo ser maior. Disse ainda que os proprietários escolheram este município como sua sede porque já vem realizando investimento na cidade, na área agrícola e no setor imobiliário; assumem também o compromisso de transferir toda a frota de veículos para Bragança, recolhendo, assim, o IPVA e todos os impostos neste município.

Na discussão do parecer, o vereador Nicola Cortez disse conhecer a qualidade do serviço prestado pela empresa e a considera excelente. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) disse que já constatou que a mão-de-obra que a empresa está utilizando na execução de algumas obras neste município é de Araçatuba. Neste instante o vereador Luis Carlos Ferreira (Véio) disse que a exigência da utilização de mão-de-obra local está vinculada a doação da área, sem isso, ou seja: até o momento a empresa não tem nenhuma obrigatoriedade de contratar pessoas desta cidade. O vereador Luiz Villaça disse que os proprietários já investiram no município cerca de dois milhões de reais, no setor agrícola, sendo que nessa atividade eles já estão utilizando mão-de-obra bragantina. O vereador Marco Antônio Marcolino disse que a discussão da utilização de mão-de-obra é utópica, uma vez que ao participar de concorrência pública não há como obrigar a empresa a contratar pessoas da cidade. O final dos debates vereador Paulo Mário disse que a análise da matéria não pode ser feita politicamente é sim de acordo com os dados disponíveis. Colocado em votação o parecer do relator este foi aprovado com um voto contrário do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho), o qual disse que iria aguardar a discussão da matéria em plenário.

5.1.2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 36/2000 – *já mencionado no item 1.3.* A pedido do relator Miguel Lopes (Miguelzinho), foi elaborado parecer favorável ao projeto, salientando que o projeto visa a regularizar uma área para fins de registro e unificar área vizinha, ou seja, onde está o Posto de Saúde, a fim de passar em

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 53

definitivo a escritura à entidade. A seguir o parecer foi unanimemente acatado sem manifestações na discussão.

5.1.3 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 37/2000 – *já mencionado no item 1.4.* Manifestaram sobre o assunto: o vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) dizendo que conhece o trabalho da entidade e a área a ser doada, e considerar oportuna esta doação; a servidora Valdênia Lugli de Souza, membro daquela comunidade, informando que há cinco anos a entidade já vêm atuando no bairro onde está localizada a área a ser doada, no entanto o local que eles estavam utilizando foi destinado para a realização do programa médico de família, ficando portanto sem um local para dar seqüência ao trabalho; o vereador Luiz Villaça disse que visitou a comunidade e pode constatar o trabalho social realizado pela entidade. Comentou também que a área servirá para implantação em definitivo da Pastaroal da Criança, de parque infantil, de sala para computadores, catequese, entre outros serviços. A seguir o relator Paulo Mário, com base nessas informações orientou a elaboração de parecer favorável, o qual foi unanimemente acatado.

5.1.4 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 38/2000 – *já mencionado no item1.5.* Na discussão da matéria, manifestou-se o vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) dizendo que esteve visitando o terreno já doado para a entidade, de aproximadamente 2.900,00m², localizado no Bairro do Toró, onde existem paredes levantadas sem estarem cobertas, há anos. Imóvel esse que a Prefeitura tem interesse em reaver a fim de construir uma creche no local e, em contrapartida, está doando nova área no Bairro do Uberaba. Disse que em contanto com o Pastor Antônio Ferreira da Silva, responsável pela entidade, ele concorda em se transferir para o novo imóvel, bem como acatou a proposta do vereador de abrigar temporariamente no novo local pessoas vítimas de violências físicas ou catástrofes naturais. A seguir o relator Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) orientou a elaboração de parecer favorável, constando as informações mencionadas pelo vereador Miguelzinho e o compromisso assumido pelo Pastor, que será incluído no teor da lei se aprovada a emenda do referido vereador. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 640,00
Fls. 54
a)

Neste instante, às catorze horas e quarenta minutos o vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) solicitou autorização para se retirar, deferido pela presidência.

5.1.5 PROJETO DE LEI N° 54/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para assinatura de convênios com entidades que especifica, destinados à implantação dos programas "Saúde da Família" e "Agentes Comunitários de Saúde" e dá outras providências. RELATOR: NICOLA CORTEZ. Conforme orientação do relator foi elaborado parecer favorável ao projeto salientando que o projeto nada mais é do que uma necessidade de adequação às normas exigidas pelo Ministério da Saúde, para implantação dos programas "Saúde da Família" e "Agentes Comunitários de Saúde", programa esses de sucesso comprovado e necessidade imediata. Observou ainda que o projeto é exigido para repasse de verbas e sua operacionalidade total. Colocado em votação o parecer foi unanimemente acatado, sem manifestações na discussão.

Nada mais tendo sido tratado, às quinze horas e quinze minutos o presidente deu por encerrado os trabalhos da 43ª audiência pública e da 22ª sessão semanal desta comissão. De tudo o que houve, eu,_____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos integrantes da comissão, nela mencionados. Para constar, assessoraram os trabalhos desta sessão os servidores da Câmara Municipal Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, Jocimar Gomes de Siqueira, Assistente de Comunicações I e Felipe Rodrigues Bueno, Auxiliar de Comunicação. Casa do Poder Legislativo, 13 de julho de 2000. *(As cinco fitas k-7 contendo a íntegra dos pronunciamentos encontram-se arquivadas no Departamento de Documentação e Assessoria Parlamentar da Casa)*

PAULO MÁRIO
Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 640/00
Fls. 55
a)

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO
(Dito do Ônibus)
Membro

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 640,00
Fls. 56
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LISTA DE PRESENÇA

EVENTO: 22º ano semana da CF
DATA: 27/04/00

NOME: Neide de Souza Silva
ENTIDADE: Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito
CARGO: 1º Secretária
ENDEREÇO: R. Roberto Simonsen 825 FONE:

NOME: Mario Constantino Soares
ENTIDADE: Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito
CARGO: Presidente
ENDEREÇO: R. Senador R. Simonsen 814 FONE: 7841374

NOME: Eva Domingues de Oliveira
ENTIDADE: Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito
CARGO: 1º Secretária
ENDEREÇO: R. Francisco Cocozzi nº 833 FONE:

NOME: Elza Travelo de Moraes
ENTIDADE: Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito
CARGO: 1º Secretária
ENDEREÇO: Avenida Primo Salgado, 2003 FONE: 7843580

NOME: Mario Olivo Mantovani
ENTIDADE: Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito
CARGO: Vice Presidente
ENDEREÇO: R. Conrado Semare, 162 FONE: 7813953

NOME: Humberto Sidney Destino
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE: 7813175

NOME: Paulo Braga Jr.
ENTIDADE:
CARGO:
ENDEREÇO: FONE:

NOME: Paulo Henrique Milanezi
ENTIDADE: Sanepar
CARGO: Diretor
ENDEREÇO: FONE: 7813742

NOME: [illegible]
ENTIDADE: [illegible]
CARGO: Diretor
ENDEREÇO: FONE: [illegible]

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640,00
Fls. 57
21

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 640 /00
Fl. 58
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC nº 38/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 27 / 6 / 00 POR: SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: João Afonso Solis (Sargo) **PRAZO DO RELATOR :** 27 / 6 / 00

PRAZO DA COMISSÃO: 27 / 6 / 00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Conv. Sessões extr. p/ 27/6/00

PARECER EMITIDO EM 27 / 6 / 00

Campo preenchido Marcelo **em** 27 / 6 / 00

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 27/06/00 POR: PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Dito do Ônibus **PRAZO DO RELATOR :** 27/06/00

PRAZO DA COMISSÃO: 27/06/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: conv. sessões extraordinárias p/ 27/6/00

PARECER EMITIDO EM 27/06/00

Campo preenchido Solange **em** 27/06/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 640/00
Fl. 59
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 38/00 RECEBIMENTO: 20/06/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: 27/06/00 HORÁRIO: 10h00
QUÓRUM: 2/3 para aprovação
Campo preenchido por: Solange em 21/06/00

REGIME: Art. 146 RI - Godoi

PRAZOS

EMENDAS - / - / - *
1º TURNO PREVISTO: 03/10/00
2º TURNO PREVISTO: 10/10/00
PRAZO FINAL: 19/10/00
OBSERVAÇÕES: *conv. Extraordinária gp/27/6/00 conf. conv. edital 127/00

Campo preenchido por: Solange
Em: 21/06/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em / / Por: Urgentíssima	✓	✓
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: N/ APLICÁVEL	✓	✓
REDAÇÃO FINAL	Em 29/6/2000 Por: Fátima	X	
AUTÓGRAFO	Em 29/6/2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 04/9/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 143/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 29/6/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 20/7/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 293 de 29/6/2000
PUBLICADO NO: RBJP EDIÇÃO: 1º/7/2000 PÁG. 21
Conferido por: Fátima / Marcelo

DRF requerido pelo vereador João Afonso Salio, decorrente da 17ª sessão Extraordinária

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0038/00 **Data:** 20/06/00

Assunto: Dispõe sobre autorização de terreno a entidade que especifica para a instalação de creche e salão comunitário (Área de 2.776,80, localizada no Bairro do Uberaba. Donatária: Creche Ebenezer).

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 640/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
DESPACHO A COMISSÕES	27/06/00	CJR/CFO (FL. 20)	27/06/00
PARECER DA CJR	27/06/00	FAVORÁVEL (FL. 21/22)	27/06/00
PARECER DA CFO	27/06/00	FAVORÁVEL (FL. 23/25)	27/06/00
EMENDA 01 - TURNO 1	27/06/00	APROVADA (FL. 26)	27/06/00
VOTAÇÃO - TURNO 1	27/06/00	APROVADO (FL. 27)	27/06/00
VOTAÇÃO - TURNO 2	27/06/00	APROVADO (FL. 28)	27/06/00
REDAÇÃO FINAL	29/06/00	ELABORADA (FL. 29/34)	29/06/00
MESA PARA AUTÓGRAFO	29/06/00	ELABORADO (FL. 35/39)	29/06/00
ENVIO AO EXECUTIVO	29/06/00	OF. 143/2000 (FL. 40/42)	29/06/00
OF. CM 245/00 DO EXEC.	30/06/00	JUNTADO (FL. 43)	30/06/00
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	28/07/00	FL. 44/57	28/07/00
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 58	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 59	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 60	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 640/00
Fls. 60
a) .....